ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 1917, DE 10 DE JANEIRO DE 1992.

ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO PALUDO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 02 e 05 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A

Art. 1º - A concessão de Alvará para funcionamento de Creches e Pré-Escolas mantidas por instituições privadas, ficará subordinada a Legislação vigente e, as normas técnico-pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As normas técnico-pedagógicas exigidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura estão embasadas na Legislação vigente para este ramo de atividade educacional emanadas do Conselho Estadual de Educação - CEE.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 10 DE JANEIRO DE 1992.

NARCISO PALUDO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração

NP.